

DECISÃO N° 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.088518/2012-43,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante outorgada à sociedade empresária PROSPECTORS AEROLEVANTAMENTOS E SISTEMAS LTDA., CNPJ n° 03.358.194/0001-90, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão n° 64, de 13 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 7.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de 19 de fevereiro de 2013.